

REGIDA PELA LEI 8.666/93

Regido pela Lei nº 10.520/02

PROCESSO Nº 123/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2023

ID Nº 2023.071E0100001.01.0004

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELO FATO QUE PODERÁ REPRESENTAR PREJUÍZOS À AUTARQUIA, CONFORME O ART. 49, II da lei 123 de 2006.

1– PREAMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005, torna público a todos os interessados, que realizará a **Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em sua Sede, **no dia 22 de dezembro de 2023, às 9:00(nove) horas**, no Largo Emilio David, sn, Centro, Vargem Alta/ES.

O pregão será realizado pelo Pregoeira GRAZIELA JOSEFA PARESQUI, tendo como Equipe de Apoio LUCIAN XAVIER RIBEIRO, PEDRO FALCÃO GOUVEIA E DANILO AUGUSTO PIN, designadas pela Portaria nº 008/2023, que será regido pela Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 804/2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Visa esta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA no ano de 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.2. A especificação e quantidade do objeto do presente certame, consta nos anexos deste Edital, especialmente no Termo de Referência (ANEXO I).

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação

3.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta;

3.2.5. Empresas declaradas impedidas de contratar com o Município de Vargem Alta;

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

- 3.2.6. As pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.2.8. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4 A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06:
- 3.4.1 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 3.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 3.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Autarquia Pública, ser prorrogado por igual período;
- 3.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Autarquia outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 3.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
- 3.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Autarquia, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;
- 3.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 3.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Autarquia convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 3.4.9 Os licitantes que pretenderem se beneficiar dos favorecimentos dispostos na Lei Complementar nº123, deverão apresentar os documentos juntamente com o Credenciamento, sob pena de preclusão do direito;
- 3.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei 123/06;
- 3.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**
- 3.7 **Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do “Recibo de retirada do Edital” ANEXO V deste Edital e envio ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, no Protocolo Geral do SAAE de Vargem Alta ou encaminhar via e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br**
- 3.8 A não remessa do mesmo exime a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer
- e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>*



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

informações adicionais.

- 3.9 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@saaevargemalta.com.br ou retirar no site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>. Ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial - ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.10 Por uma questão de economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público, e também como princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, uma vez que o SAAE não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede do SAAE, localizada no Largo Emilio David, s/n, Centro Vargem Alta-ES.
- A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos **quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10(dez) quilômetros**, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa, sendo comprovado mediante endereço do Posto de Gasolina.
- Os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES
DATA: 22 de dezembro de 2023
HORÁRIO: 9:00 h

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
Largo Emilio Davi, s/n, Centro, Vargem Alta/ES
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial N° 005/2023

PROPONENTE:.....

4.2 O SAAE não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designado, no local, data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

5.1.1 - Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.3.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.2 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão.

5.3- Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

5.3.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

A)- a Cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

B)- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

C)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV** (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

D) Certidão expedida pela Junta Comercial, **do ano em curso**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

E) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo do **Item 5.4**.

5.3.2- Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

A) A CARTA CREDENCIAL, conforme o modelo do **ANEXO III**, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

B)- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

C)- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

D)- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do **ANEXO IV**; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

E)- Certidão expedida pela Junta Comercial, **do ano em curso**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

F) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação conforme modelo do **Item 5.4**;



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

5.3.3- A CARTA CREDENCIAL não poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

5.3.3.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

5.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

A (o) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta - ES que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 005/2023.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO IV e Item 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefício a Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO IV e Item 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.10 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Autarquia ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

a) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes,

e-mail: licitacao@saevargemalta.com.br Site: <https://www.saevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

e) Marca e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s);

6.2. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

6.3. As propostas deverão ser lançadas em **PORCENTAGEM (%)**, que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

6.4. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês** no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.

6.5. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.6. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCOM.

6.7. Serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.8 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Autarquia.

6.8.1. O preço máximo estimado atribuído à aquisição objeto da presente licitação é de R\$ 73.981,75 (setenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

6.9 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

6.10 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio**.

6.11- Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

6.12 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

6.13 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

PARA ATENDER AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O POSTO DEVERÁ MANTER ATENDIMENTO AOS FINAIS-DE-SEMANA E FERIADOS.

7– HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.

Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- **Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado devidamente autenticado, no credenciamento (Ato Constitutivo da empresa).**

7.2 REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;

7.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

7.1.3.1 **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

7.1.3.2 **Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.1.3.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas**

- **Estadual e**
- **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

7.3.1 **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.4.1 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

a.1) As licitantes deverão disponibilizar, **quando solicitadas**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4.2 **Autorização da ANP- Agência Nacional do Petróleo, para venda de combustível.**

7.4.3 **Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO), devidamente em vigência.**

7.4.4 Demais Condições Para Habilitação

7.4.4.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Autarquia, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4.4.2 **Declaração** de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de Qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

8.2.3 O Pregoeira classificará o autor da proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e-mail: licitacao@saeavargemalta.com.br Site: <https://www.saeavargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

- 8.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.6 Para as situações previstas nos item 8.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.7 O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.
- 8.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.9 A critério do Pregoeira, durante a fase de lances, o Pregoeira poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

8.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**.

8.4.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **maior percentual de desconto (%)**, o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgando pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

8.4.1.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

e-mail: licitacao@saevargemalta.com.br Site: <https://www.saevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

8.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - DA NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - DO REGISTRO

- 8.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados na Sede do SAAE, no endereço constante no Preambulo

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 as 16 horas.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor da Autarquia.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da Autarquia adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

11.2 Quaisquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 Mesmo depois de recebidos e aceitos, a empresa vencedora deverá se comprometer a efetuar a troca dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

11.4 O fiscal do contrato a ser firmado será o(a) servidor(a), CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS, tendo como suplente o Sr. LUCIAN XAVIER RIBEIRO

12 – PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas mediante apresentação de documento fiscal hábil, no prazo de 15 dias, havendo disponibilidade financeira, que será realizado através da Tesouraria do SAAE.

12.2 As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de pessoa jurídica – Fonte: 10010000000. Ficha 25.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Autarquia, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br *Site:* <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

13.1.2.1 Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Autarquia revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.2.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Autarquia poderão ser também aplicadas aqueles que:

13.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia;

13.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 A critério da Autarquia poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este Pregão será regido pelas regras e princípios públicos, pela Lei n 10.520/02, pela Lei n 8.666/93 e suas alterações e lei Complementar n 123/06.

14.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Pregão, implicando na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

14.3 O presente Pregão será obtido na Sede do SAAE, no Largo Emilio David, s/n, Centro-Vargem Alta-ES, pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, ou pelo site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>

14.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Pregão, das normas e das condições nele estabelecidas.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaevargemalta.com.br ou pelo telefone (28)

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

99930-1695. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

- A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Prédio do SAAE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante
- No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

14.5 Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços ou fornecimento de material, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços ou fornecimento de material.

14.6 Caberá à Contratada o atendimento à exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços ou fornecimento de material, ressalvadas aquelas de responsabilidade do SAAE de Vargem Alta - ES.

14.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8 A pregoeira ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento da fase de licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

14.9 A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.10 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer licitante, bem como qualquer outro servidor.

14.12 A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br *Site:* <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

- 14.15 A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
- 14.16 A Pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.
- 14.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 14.18 Por razões de interesse público de fato superveniente devidamente comprovado, o SAAE poderá revogar a licitação, ou anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.19 O SAAE poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.
- 14.20 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvando o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.21 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n 8.666/93.
- 14.22 Caso as datas designadas para abertura deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, serão procedimentos a abertura no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 14.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.24 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeira, no horário das 07:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (28) 99930-1695 ou e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br.

Faz parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa
- ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
- ANEXO VI – Minuta de Contrato

Vargem Alta - ES, 06 de dezembro de 2023

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de forma contínua e fracionada, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta no ano de 2024, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

1.3. A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que os veículos da Frota do SAAE tenham um consumo médio de 12 km/litro.

2 – JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do SAAE, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

1.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades que são indispensáveis para a manutenção da rede de abastecimento de água e esgoto do Município de Vargem Alta, e demais atividades da Autarquia.

1.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

1.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular do SAAE, tornando-se, assim, imprescindível.

1.5. A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 8.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

1.6. A frota do SAAE é composta por 09(nove) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA
01	BIZ	MSI 0610	HONDA
02	BIZ	MQW 2056	HONDA
03	BIZ	MQI 7052	HONDA
04	STRADA	MSX 6E49	FIAT

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

05	SAVEIRO (LOCADO)	RBF 4E96	VOLKSWAGEN
06	STRADA CABINE DUPLA (LOCADA)	RBC 4B22	FIAT
07	PALIO	MTH 8H91	FIAT
08	RETROESCAVADEIRA MF 86		
09	RETROESCAVADEIRA RANDOM		

3– QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, estima-se anualmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA (12 MESES)	UN
01	GASOLINA	9.600	LITRO
02	DIESEL COMUM	3.000	LITRO

3.2. A aquisição e o certame, observando ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa, serão realizados sob critério do **MAIOR DESCONTO**, que irá incidir sobre o preço médio mensal do município de Vargem Alta, utilizando-se a tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

3.3. A utilização da Tabela SEFAZ/ES dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento no Município de Vargem Alta, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência. **As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>. Sendo considerado como referência, o último dia do mês, anterior a emissão da NF.**

3.4. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado serão utilizados como referencial em todo o mês subsequente.

3.5. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

3.6. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCON.

3.7. DOS VALORES ESTIMADOS:

3.7.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretariada Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme exemplos dos quadros abaixo:

e-mail: licitacao@saevargemalta.com.br Site: <https://www.saevargemalta.com.br/>

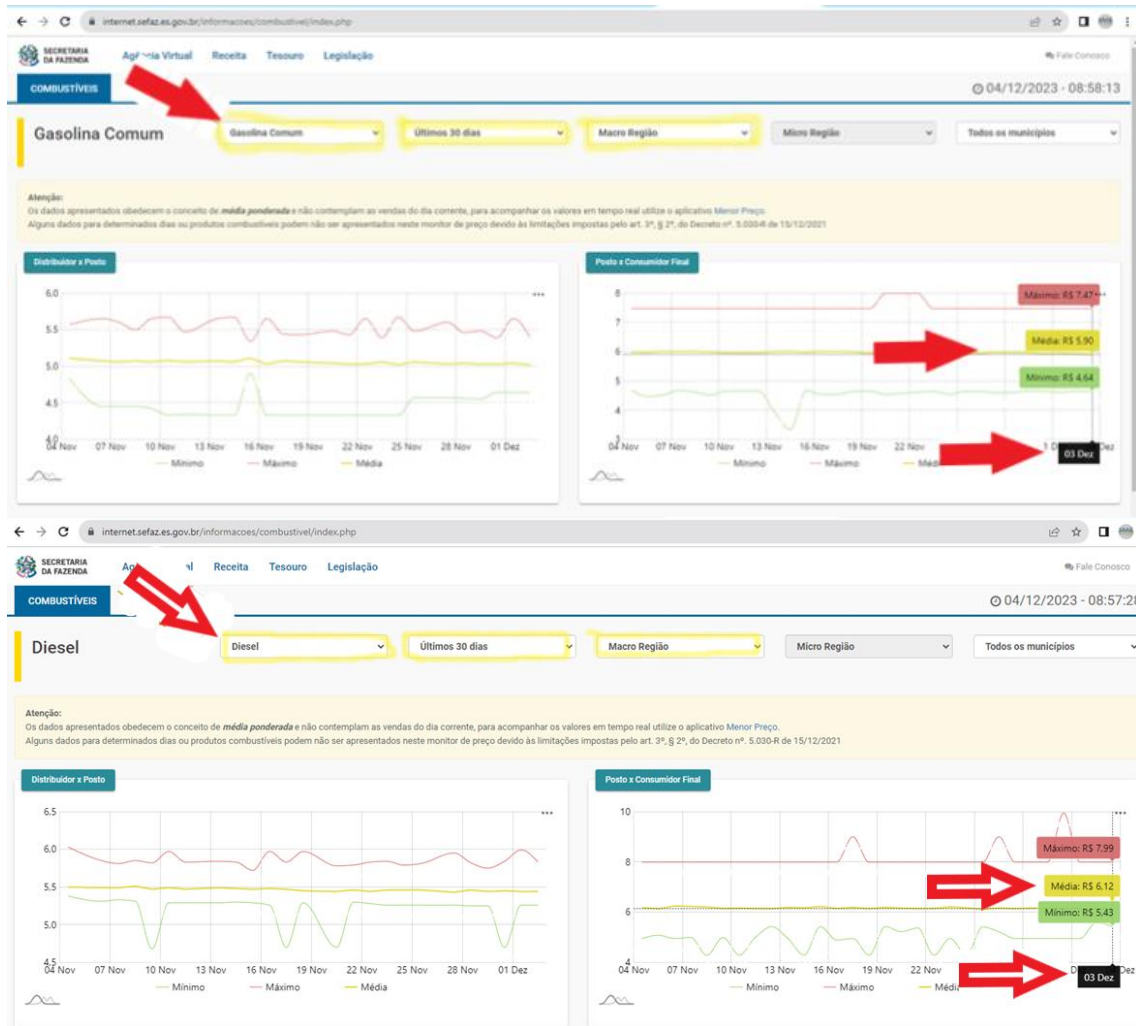


SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
 Tel. [028] 99930-1695
 CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

FI: _____

Rub: _____



Obs. Os valores foram atualizados na data de 03/12/2023, tendo em vista a variação nos preços dos combustíveis.

FONTE: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS (MÉDIA AFERIDA NA DATA DE 03/12/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	Percentual mínimo De desconto (%)referencial	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	9.600	R\$ 5,90	1,13%	R\$ 55.999,97
02	Óleo Diesel Comum	Litros	3.000	R\$ 6,12	2,06%	R\$ 17.981,78
TOTAL						R\$ 73.981,75

e-mail: licitacao@saeavargemalta.com.br **Site:** <https://www.saeavargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

4 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O contrato terá vigência de **01/01/2024 até 31/12/2024**, contados da data de sua assinatura.

4.3 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

5 – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

5.1.1. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

5.2. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.

5.2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela servido(a) **CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS**, e suplente **LUCIAN XAVIER RIBEIRO**.

5.3. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

5.4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de abastecimento”, na qual conterà dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

5.5. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

5.6. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

6– OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

6.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

6.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e dá proposta comercial.

6.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação o e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

6.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

6.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

6.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

6.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;

6.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

6.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;

6.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

6.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

6.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

6.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE, com autorização do gestor de cada Contrato;

6.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

6.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir requisições de abastecimento;

7.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

7.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:

a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;

b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8 -DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

8.2 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

8.4 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de pessoa jurídica – Fonte: 10010000000

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Por uma questão de economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público, e também como princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, uma vez que o SAAE não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Sede do SAAE, localizada no Largo Emilio David, s/n, Centro Vargem Alta-ES.

A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos **quando o trajeto entre o posto e a Sede do SAAE for superior a 10(dez) quilômetros**, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que os veículos da frota tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.

Os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.

12.2 – Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Vargem Alta, 07 de novembro de 2023.

FABIO SALLES BARROS
Gerente Operacional - SAAE

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – TIPO MENOR POR LOTE

PROPOSTA COMERCIAL (EM PAPEL TIMBRADO)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO SIGNATÁRIO:

RG E CPF DO SIGNATÁRIO:

LOTE	DESCRIÇÃO	Desconto proposto em %
		O desconto ofertado será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php
01	Gasolina Comum	
02	Óleo Diesel comum	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prazo e Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaro que, nos preços encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

Data e Assinatura

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 00X/2023 – TIPO PRESENCIAL

No papel timbrado da empresa

Local e data

Ao Pregoeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO PREGAO N° 00X/2023

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ vem pela presente, informar que o Sr (a) _____, portador na Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do PREGÃO PRESENCIAL em epigrafe, podendo para tanto, assinar proposta de preços, oferecer novos lances, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos referentes ao certame.

Assinatura identificável

(Nome do Proponente)

Nome(s) do(s) representante(s) legal (s) da empresa

Com firma reconhecida



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

.....

(local e data)

.....

(nome e número da Cédula de Identidade do Declarante)



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG _____

Solicitamos o Edital da Licitação do SAAE Vargem Alta-ES, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX de XX/XX/XX**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000
Tel. [028] 99930-1695
CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

ID Nº 2023.071E0100001.01.0004

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expreso nas cláusulas que o integram.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Vargem Alta, Espírito Santo, autarquia municipal, pessoa jurídica pertencente à Autarquia indireta, situada no Largo Emilio David, s/n, Centro, Vargem Alta, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20, neste ato representada por seu Diretor SR JOSÉ AMÉRICO SALVADOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.780.307-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua....., por seu representante legal, Sr. (a)....., brasileiro (a),....., casado (a),....., residente e domiciliado na Rua....., inscrito no CPF/MF sob nº....., Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA PARA O ANO DE 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência, Conforme Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Presencial nº 005/2023, sob o regime de empreitada **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 005/2023, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e especificações constantes no Processo nº 123/2023 Pregão Presencial nº 005/2023 e Anexos.

1.2 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 005/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor **ESTIMADO** do presente contrato é de R\$ (XX) , conforme proposta de preço apresentada, sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) **no Estado do Espírito Santo**, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br *Site:* <https://www.saaevargemalta.com.br/>

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

2.2.1. O desconto percentual ofertado pela contratada deverá incidir sobre o valor da média ponderada informada no último dia de cada mês no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. Conforme tabela SEFAZ	Desconto proposto %	VALOR TOTAL com desconto (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	9.600			
02	Óleo Diesel	Litros	3.000			
TOTAL						

2.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

2.3. A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.4. Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.5. Não estão incluídos no preço proposto as despesas com combustível, motoristas e infrações de trânsito.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903900000 Outros serviços de pessoa jurídica – Fonte: 10010000000.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do contrato será até 31/12/2023 a contar da assinatura.

4.2 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO:

5.1.1. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 Km da sede do SAAE, situado no Largo Emilio David, Centro – Vargem Alta/ES.

5.2. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis) deverá ser imediatamente, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável: Setor de Compras do SAAE.

5.2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pela servido(a) **CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS**, e suplente **LUCIAN XAVIER RIBEIRO**.

5.3. A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante o contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Vargem Alta-ES.

5.4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

5.5. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

5.6. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 07 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

6– CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 6.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com às necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 6.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e dá proposta comercial.
- 6.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração o, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5. Comunicar ao SAAE, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação o e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.
- 6.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.
- 6.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 6.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;
- 6.11. **Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;**
- 6.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 6.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 6.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;
- 6.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 6.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.
- 6.18. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 6.19. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 6.20. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir requisições de abastecimento;
- 7.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br Site: <https://www.saaevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

7.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado/fiscal:

- a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

8.2 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

8.3 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

8.4 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

9 - CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Os valores do combustível aos quais serão aplicados o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretariada Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>. Sendo considerado para tal, o último dia do mês, anterior a emissão da NF.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO: DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Autarquia;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e-mail: licitacao@saevargemalta.com.br Site: <https://www.saevargemalta.com.br/>



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

VII- o desatendimento da determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Autarquia, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 10.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Autarquia;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor da Autarquia.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3- As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4- Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Largo Emilio David, s/n, Centro - Vargem Alta - ES CEP. 29295-000

Tel. [028] 99930-1695

CNPJ 31.724.255/0001-20

SAAE
VARGEM ALTA

Fl: _____

Rub: _____

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:- DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - RESOLUÇÃO nº 105/2021

13.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética do SAAE - Portaria nº 40/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de xxx.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada